



## INDICAÇÃO Nº\_/2023

**Autoria: Deputado CRISTIANO CAVALCANTE**

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 198 da Resolução nº 33/2005 (Regimento Interno desta casa), a presente Indicação solicitando ao Exmo. Senhor Fábio Cruz Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, através da Secretaria do Estado da Fazenda, para sugerir a inclusão dos deficientes monoculares e unilaterais na isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

### JUSTIFICATIVA

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão sem comprometimento.

Até hoje, a visão monocular não era considerada deficiência por lei federal, mas já era classificada como deficiência visual pela jurisprudência dos tribunais brasileiros.

As pessoas denominadas monoculares têm dificuldades com noções de distância, profundidade e espaço, o que prejudica a coordenação motora e, conseqüentemente, o equilíbrio. A deficiência pode ser ocasionada por algum tipo de acidente ou por doenças, como glaucoma, toxoplasmose e tumores.



Visando a melhoria na qualidade de vida da população, é que venho através da presente indicação requer o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta propositura.

**O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Dep. Cristiano Cavalcante, aprovou a INDICAÇÃO N° \_\_\_-/2023, para que seja encaminhada ao Exmo. Senhor Fábio Cruz Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, através da Secretaria do Estado da Fazenda, para sugerir a inclusão dos deficientes monoculares e unilaterais na isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 16 de Novembro de 2023.

**Christiano Rogério Rêgo Cavalcante**  
Deputado Estadual – Líder do Governo



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390036003100320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Cavalcante** em 16/11/2023 10:52

Checksum: **7BE2580D12124918299F65BCB7D1C0C62D23BACC225AADD3CF452ACB85A891AA**

